

**LEI Nº 516/2006, DE 24 DE MAIO DE 2006.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO, entidade civil filantrópica, regularmente constituída, sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com atuação junto ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, sediado no Município de Monte Carlo.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Entidade Filantrópica referida no artigo anterior, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, respeitando os limites orçamentários, para a aplicação no desempenho de suas finalidades, conforme disposto no Estatuto Social próprio.

**§1º.** A entidade poderá, em caráter excepcional, desde que reconhecido o interesse público, aplicar as subvenções sociais recebidas na contratação de agentes públicos para, temporariamente, desempenhar funções junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, sediado no Município de Monte Carlo.

**§2º.** As contratações realizadas com o objetivo de custeio com recursos de subvenção social, deverão recair em pessoas comprovadamente treinadas e habilitadas no Município de Monte Carlo, para o exercício das funções e atribuições de Bombeiro Voluntário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correção por conta das Dotações Orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Carlo, 24 de maio de 2006.

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**